



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E
PONTOS FACULTATIVOS DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concebidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2024, em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos particulares, pessoas físicas e jurídicas, e aos demais entes federativos que possuem órgãos com atuação no Município, dos feriados e pontos facultativos no transcurso do ano de 2024.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2024, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

- a) 01 de janeiro, Confraternização Universal, segunda-feira;
- b) 13 de fevereiro, Carnaval, terça-feira;
- c) 29 de março, Paixão de Cristo, sexta-feira;
- d) 21 de abril, Tiradentes, domingo;
- e) 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho, quarta-feira;
- f) 07 de setembro, Independência do Brasil, sábado;
- g) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, sábado;
- h) 02 de novembro, Finados, sábado;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

- i) 15 de novembro, Proclamação da República, sexta-feira;
- j) 25 de dezembro, Natal, quarta-feira.

II – Feriado Estadual:

- a) 03 de outubro, Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, quinta-feira;

III – Feriados Municipais:

- a) 24 de junho, São João Batista, Padroeiro do Município, **SEGUNDA-FEIRA**;
- b) 16 de outubro, Emancipação Política do Assú, **QUARTA-FEIRA**.

Art. 2º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

- a) 07 de janeiro, Dia dedicado a **BEATA LINDALVA JUSTO DE OLIVEIRA** – Padroeira da Paróquia Bem Aventurada Irmã Lindalva e São Cristóvão – **domingo**;
- b) 12 de fevereiro, Carnaval, segunda-feira;
- c) 14 de fevereiro, Cinzas, quarta-feira;
- d) 28 de março, Semana Santa, quinta-feira;
- e) 30 de maio, Corpus Christi, quinta-feira;
- f) 29 de junho, São Pedro – Padroeiro do Rio Grande do Norte, sábado;
- g) 28 de outubro, Dia do Servidor Público, segunda-feira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Assú aos 20 de dezembro de 2023.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal